



PODER JUDICIÁRIO

1/13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TERMO ADITIVO Nº 100/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRT Nº 50/2017, REFERENTE A ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA E SPDA DO EDIFÍCIO SEDE E BLOCOS ANEXOS DO TRT DA 8ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, com sede na Trav. D. Pedro I nº 746 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 01.547.343/0001-33, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Desembargadora Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 154.474.722-53, e a empresa CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 34.903.229/0001-58 e representada pelo Senhor CASSIO DIAS COUTO SAMPAIO, portador do CPF nº 627.836.292-91, doravante denominados respectivamente TRIBUNAL e CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" c/c o art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato TRT nº 50/2017, observadas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover alterações qualitativas e quantitativas no objeto do Contrato nº 50/2017, que trata da recuperação da cobertura e SPDA do edifício sede e blocos anexos do TRT da 8ª Região conforme especificação constante do Anexo I e II, parte integrante deste instrumento.

1.2. A alteração resultante do presente Aditivo corresponde ao acréscimo de 33,18% (trinta e três vírgula dezoito por cento), e à supressão de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), incidentes sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Aditivo é de R\$125.534,75 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), sendo que R\$ 130.245,06 (cento e trinta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) correspondente ao percentual de acréscimos; e de R\$ 27.347,73 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos) correspondente ao percentual de supressão, conforme planilha constante do Anexo III, deste instrumento.

2.2. O valor total do Contrato nº 50/2017, contabilizada a alteração do presente Aditivo passa a corresponder a R\$604.384,75 (Seiscentos

Conferido
em
DIGAR



PODER JUDICIÁRIO

2/13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha aditivada, constante do Anexo IV deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa 15109.02.122.0571.1P66.0015 - Modernização de instalações físicas no Estado do Pará, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Item 16 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente Aditivo é acrescido de 30 (trinta) dias consecutivos.

4.2. O prazo de Vigência do Contrato nº 50/2013 fica acrescido de 30 (trinta) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. O cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, com os acréscimos e supressões decorrentes no presente Aditivo, passa a compor o Anexo VI deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da assinatura, com eficácia a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a integralizar o valor da garantia em R\$6.267,73 (seis mil, duzentos e sessenta e sete reais, setenta e três centavos) para manter o valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos da Cláusula Sexta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, conforme planilha de medição do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ANEXOS

10.1. Além da proposta da CONTRATADA, faz parte do presente Aditivo os seguintes Anexos:

I - Projeto Básico;

II - Especificações Técnicas Complementares;

III - Planilha de Acréscimos e Supressões;





PODER JUDICIÁRIO



3/13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

IV - Planilha Aditivada

V - Cronograma Físico-Financeiro Aditivado, todos aprovados pelo TRIBUNAL no presente termo

E, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (art. 60 da Lei nº 8.666/93), o qual vai assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 22 de dezembro de 2017.

SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Presidente

CASSIO DIAS COUTO SAMPAIO
P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____





PODER JUDICIÁRIO

4/13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

I OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de RECUPERAÇÃO DA COBERTURA E SPDA DO EDIFÍCIO SÉDE E BLOCOS ANEXOS DO TRT DA 8ª REGIÃO, processo PROAD 1649/2017.

II JUSTIFICATIVA

Objetivando a melhoria qualitativa dos serviços e correções de algumas distorções de quantitativos da planilha contratual, faz-se necessária a elaboração de termo aditivo ao contrato, a fim de adequar o objeto da obra ao interesse da Administração.

O detalhamento dos acréscimos e supressões estão consignados em planilha anexa. Os serviços novos foram apresentados em destaque para melhor entendimento dos itens não sujeitos a reajuste contratual.

Os valores inseridos como itens novos se caracterizam por uma melhoria qualitativa da obra, a fim de adequar a planilha às questões de segurança no trabalho e melhorar a logística de transporte de material, evitando-se o trânsito pelas instalações internas do Edifício-Sede deste Regional, causando assim o menor impacto possível para o bom ambiente de trabalho para magistrados, servidores e jurisdicionados.

Como acréscimos qualitativos cabe destacar os itens:

- Item 1.7 - Técnico de Segurança do Trabalho: para atendimento à Norma Regulamentadora N° 35 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
- Item 4.6 - Cobertura em telha tipo "Kalhetão" (8,0 mm): substituição qualitativa das telhas a serem empregadas sobre o auditório. Com essa modificação as telhas a serem instaladas não terão emendas, o que aumenta a garantia com a redução significativa da possibilidade de infiltrações.
- Item 8.3 - Locação de Mini grua com Braço Extensor: utilização de elevador externo de cargas, possibilitando o transporte vertical dos materiais pela parte externa das instalações do Ed. Sede, sem a necessidade de utilização dos elevadores internos, melhorando assim a velocidade das obras, com vistas ao cumprimento da programação orçamentária prevista e causando o menor impacto possível nas atividades do Tribunal.
- Item 8.4 - Instalação, Montagem e Desmontagem de Mini grua: serviços necessários para viabilização do item 8.3.
- Item 8.5 - Locação de Mão de Obra Especializada para Operação da Mini grua: item necessário para viabilização do item 8.3.

TOTAL DE ACRÉSCIMOS

Os acréscimos propostos estão detalhados conforme a seguir:



PODER JUDICIÁRIO

5/13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Acréscimos:

RS 130.245,06

TOTAL DE SUPRESSÕES

As supressões propostas estão detalhadas conforme a seguir:

Supressões:

RS 27.347,73

O Valor Final do contrato será aumentado em RS 125.534,75, já considerando o BDI de 22,00%.

III FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados obedecendo aos projetos executivos apresentados, bem como às especificações técnicas pertinentes ao objeto licitado.

IV ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor total do contrato sofreu um acréscimo de RS 125.534,75 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) correspondente a um acréscimo de 26,21% sobre o valor inicial contratado, estando a planilha de preços aditivada e as planilhas de acréscimos e supressões contidas nos documentos em anexo.

Ressalta-se que os preços dos itens novos apresentados já estão descontados em 22,68% que foi o percentual de desconto oferecido pela licitante vencedora do pregão eletrônico 40/2017 deste TRT8.

V LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados no Edifício-Sede do TRT da 8ª Região, localizado na Tv. Dom Pedro I, 746, bairro Umarizal, Belém-PA

VI PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em função dos acréscimos qualitativos, faz-se necessária uma dilatação do prazo de execução em 30 dias ao originalmente previsto, tanto na execução quanto na vigência contratual.

A seguir são apresentadas as tabelas com os prazos após a celebração deste 1º aditivo.

VIGÊNCIA CONTRATUAL		
Início	Término	Período (dias)
11/09/2017	09/05/2018	240
1º Aditivo		
10/05/2018	08/06/2018	30

EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Início	Término	Período (dias)



PODER JUDICIÁRIO

6 / 13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

09/10/2017	05/02/2018	120
1º Aditivo		
06/02/2019	07/03/2018	30

VII VANTAJOSIDADE TÉCNICA

A realização de termo aditivo contratual se faz necessária para adequação da planilha de preços frente às melhorias qualitativas propostas.

Cumpra salientar que, malgrado o contrato em tela não se referir a contrato de prestação de serviço de natureza continuada, a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão estabelece no artigo 36, §2º que toda alteração com inclusão de preços novos contratuais será precedida de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado ou ainda por meio da adoção de valores constantes em tabelas de valores oficiais de referência por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa.

Nesse diapasão, o Aditivo em comento tem como fonte de preços as tabelas oficiais mais recentes (SINAPI/SEDOP/ORSE).

Com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos Arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013, o presente Termo Aditivo utiliza o desconto inicial firmado na licitação, de 22,68%, em consonância também com o Acórdão 2440/2014-Plenário/TCU, mantendo sua economicidade.

Vale salientar, que a contratação dos serviços constantes no Aditivo em uma nova licitação se caracterizaria como "FRACIONAMENTO DE DESPESA", pois se estaria dividindo a despesa inicial para realizar modalidade de licitação inferior (Convite) e/ou contratação direta, além do que os serviços em tela são encadeados e se poderia ter perda da homogeneidade dos serviços com uma nova contratação.

Ainda, caso fosse realizado novo certame, destaca-se que a elaboração de projeto básico e das especificações, consomem tempo razoável para levantamento, definição de modelo de contratação e estimativas, além da execução da licitação, portanto está se privilegiando os princípios da celeridade processual, da economicidade e da eficiência.

VIII RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O projeto básico do 1º aditivo em tela foi desenvolvido pelo Eng. Civil Carlos Roberto Ribeiro Araújo, Fiscal do contrato, Chefe da DIENG.

Belém, 18 de dezembro de 2017.

Carlos Roberto Ribeiro Araújo
Chefe da DIENG



PÓDER JUDICIÁRIO

7/13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS - ADITIVADOS

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

1.7 Técnico em segurança do trabalho ou outro profissional devidamente habilitado

A CONTRATADA deverá manter na obra, por pelo menos duas horas diárias, um Técnico em segurança do trabalho ou outro profissional devidamente habilitado para tomar decisões e a prestar as informações que se fizerem necessárias para manter a segurança e integridade dos colaboradores.

4 COBERTURA

4.6 Cobertura - telha kalhetão E= 8mm

A CONTRATADA deverá retirar todas telhas em fibrocimento existentes para confecção de nova cobertura em telha kalhetão 8mm, ficando a cargo da CONTRATADA a remoção de todo o entulho proveniente da remoção.

8 DIVERSOS

8.3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MINIGRUA COM BRAÇO EXTENSOR.

A CONTRATADA deverá instalar guincho tipo veloz ou similar, utilizado para realizar movimentação vertical de cargas. O equipamento é fixado sobre o piso por meio de uma viga de 6 polegadas ou no topo da construção com carretilha, ficando a cargo da CONTRATADA a contratação de operador especializado para operação além de toda documentação necessária para funcionamento, tais como laudos e ART junto ao CREA/PA.

8.4 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO COM LAUDOS E ART DE MINIGRUA.

A CONTRATADA fica responsável pela contratação de instalador especializado para tal serviço, com toda documentação e treinamento exigido pelas normas de segurança vigentes.

8.4 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (OPERADOR) DE MINIGRUA

A CONTRATADA fica responsável pela contratação de operador especializado e habilitado para tal serviço, com toda documentação e treinamento exigido pelas normas de segurança vigentes.

Belém, 15 de dezembro de 2017

Carlos Roberto Ribeiro Araújo

Analista Judiciário - Engenheiro civil - TRT8



PODER JUDICIÁRIO

8/13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ANEXO III - PLANILHA DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

ACRÉSCIMOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Pr. Unit.	Pr. Total	Fonte
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880,00	R\$ 17,20	15.136,00	SEINFRA 18108
4	COBERTURA					
4.6	COBERTURA - TELHA KALNETÃO 6-8 MM	M2	614,00	R\$ 137,31	84.309,93	SEDOP 70048
8	DIVERSOS					
8.3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MINIGRUA COM BRAÇO EXTENSOR.	MÊS	5,00	R\$ 1.314,44	6.572,20	COTAÇÃO
8.4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO COM LAÇOS E ART DE MINIGRUA.	MÊS	5,00	R\$ 876,29	4.381,47	COTAÇÃO
8.5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRÁ ESPECIALIZADA (OPERADOR) DE MINIGRUA	MÊS	5,00	R\$ 3.969,09	19.845,47	COTAÇÃO
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS					130.245,06	
SUPRESSÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Pr. Unit.	Pr. Total	Fonte
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
2.2	DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA	M2	377,21	R\$ 4,00	1.508,84	
4	COBERTURA					
4.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCACSTICA	M2	377,21	R\$ 11,12	4.194,58	
4.2	COBERTURA - TELHA MAXIPLAC 6-8 MM	M2	377,21	R\$ 57,36	21.544,31	
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS					27.347,73	
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS-SUPRESSÕES						102.897,33
TOTAL ADITIVO COM DBI (22,00%)						125.534,75



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

9/13

ANEXO IV - PLANILHA ADITIVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT.	Pr. Unit.	Pr. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				64.730,49
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 61,44	13.517,30
1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	980,00	R\$ 22,24	19.570,63
1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	R\$ 332,74	998,21
1.4	TELA-TAPUME DE PROTEÇÃO (COR-LARANJA) FIXADA COM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	371,32	R\$ 17,49	6.495,37
1.5	LONA PLÁSTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	2197,00	R\$ 0,60	1.318,20
1.6	LICENÇA E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M²)	CJ	1,00	R\$ 7.694,80	7.694,80
1.7	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	890,00	R\$ 17,20	15.136,00
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				18.862,30
2.1	RETIRADA DE TELHA DE FIBROCIMENTO	M2	1431,65	R\$ 4,90	7.012,76
2.2	DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA	M2	1054,24	R\$ 4,00	4.216,20
2.3	RETIRADA DE CAMADA DE PROTEÇÃO MECÂNICA, INCL. IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	412,43	R\$ 5,66	2.333,57
2.4	DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	H	1,00	R\$ 50,94	50,94
2.5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE UNIDADE CONDENSADORA	H	9,00	R\$ 39,42	354,75
2.6	JATEAMENTO PARA REMOÇÃO DE CRÓSTAS EM CONCRETO	m²	823,60	R\$ 5,94	4.894,09
3	IMPERMEABILIZAÇÃO				52.836,98
3.1	APLICAÇÃO DE ICOL, SOBRE CONC./ ALV. (3 DEMÃOS)	M2	685,78	R\$ 15,72	10.781,06
3.2	MANTA ASFÁLTICA PARA LAJES, CALHAS E RUFOS EM ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTOPF (NER 9952)	M2	685,78	R\$ 40,05	27.463,49
3.3	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRACO 1:3:3 PARA CAMADA DE PROTEÇÃO MECÂNICA	M3	34,29	R\$ 242,83	8.326,81
3.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS (ICOL + SIKAL)	M2	137,82	R\$ 45,45	6.263,62
4	COBERTURA				161.489,43
4.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO AFARTELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.AF_12/2015	M2	1054,24	R\$ 11,12	11.722,97



PODER JUDICIÁRIO

10/13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4.2	COBERTURA - TELHA MAXIPLAC E= 6MM	M2	1054,2	R\$	57,39	60.494,73
4.3	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA MAXIPLAC	M	56,14	R\$	56,20	3.267,52
4.4	ESCADA DE MARINHEIRO C/ PROTEÇÃO	M	4,00	R\$	248,50	993,99
4.5	HALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO TIPO ABACAXI, DN= 150MM	un	18,00	R\$	38,99	700,29
4.6	COBERTURA - TELHA KALMETÃO E=8 MM	M2	614,00	R\$	137,31	84.309,93
5	SPDA					36.261,60
5.1	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.600,00	R\$	16,23	25.967,17
5.2	Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=5mm, para cabos 35mm² a 50mm², ref:TEL-744 ou similar (SPDA)	un	1.550,00	R\$	1,17	1.810,62
5.3	Aço ca-25, 16,0 mm, vergalhão	kg	18,00	R\$	3,55	63,95
5.4	Caixa Inspeção em poliamida 150x110x70mm, bocal 1" (DN 32mm), ref: TEL-531 (SPDA)	un	44,00	R\$	48,99	2.155,12
5.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	132,00	R\$	7,53	994,09
5.6	Ponto de solda exotérmica	Pt	150,00	R\$	18,88	2.832,51
5.7	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREITADA	M	44,00	R\$	19,28	848,32
5.8	Rasgos em concreto para passagem de tubulação diâmetro 5" a 6"	m	44,00	R\$	16,33	718,32
5.9	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,00	R\$	7,53	451,70
5.10	Execução de Revestimento de Proteção com Grout	m2	4,00	R\$	64,56	259,42
5.11	Impermeabilização com pintura a base de resina epoxi, duas demãos.	m2	4,00	R\$	40,12	160,47
6	PINTURA					22.617,91
6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS COM CONCRETO	M2	701,13	R\$	11,68	8.189,03
6.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCO), DUAS DEMAOS	M2	557,05	R\$	11,23	6.256,10
6.3	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	557,00	R\$	14,67	8.170,79
7	PLATAFORMA METÁLICA					99.353,57
7.1	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 8 1/4	KG	10894,00	R\$	8,65	94.154,59
7.2	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 (COLOC/ USO/ RETIR) P/ PASS VEÍCULO SOBRE VALA MEDIDA P/ ÁREA CHAPA EM CADA APLICAÇÃO	M2	120,00	R\$	28,50	3.419,55
7.3	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA DA GARAGEM COBERTA	UND	1,00	R\$	1.739,43	1.739,43



PODER JUDICIÁRIO

11/13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

8	DIVERSOS					32.838,34
8.1	SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DAS UNIDADES CONDENSADORAS	UN	9,00	R\$ 175,18		1.576,66
8.2	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO - INSTALADA, EXCETO BASE DE APOIO, CAP.1000 LITROS	un	1,00	R\$ 462,55		462,55
8.3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MINIGRUA COM BRAÇO EXTENSOR.	Mês	5,00	R\$ 1.314,44		6.572,20
8.4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO COM LAUDOS E ART DE MINIGRUA	Mês	5,00	R\$ 876,29		4.381,47
8.5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (OPERADOR) DE MINIGRUA	Mês	5,00	R\$ 3.969,09		19.845,47
9	LIMPEZA FINAL DA OBRA					6.406,19
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2197,00	R\$ 1,86		4.080,98
9.2	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	Mês	4,00	R\$ 581,31		2.325,24
						VALOR ORÇAMENTO: 495.396,80
						VALOR BDI TOTAL: 108.987,30
						VALOR TOTAL: 604.384,09
	CONTRATO INICIAL			R\$ 470.850,00		
	ADITIVO			R\$ 135.534,79		
	TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO			R\$ 604.384,09		



PODER JUDICIÁRIO

12 / 13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ANEXO V - CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA						TOTAL
		VALOR (R\$)	(%)	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	Mês 06	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 64.730,49	10,71%	R\$ 24.778,56	R\$ 6.271,98	R\$ 16.700,47	R\$ 14.979,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	64.730,49
			0,00%	39,280%	12,779%	25,800%	23,141%	0,000%	0,000%	100,00%
2.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES	R\$ 18.862,30	3,12%	R\$ 3.931,41	R\$ 14.930,89					18.862,30
			0,00%	20,844%	79,156%					100,00%
3.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 52.938,98	8,74%	R\$ 12.748,85	R\$ 28.209,68	R\$ 5.938,88	R\$ 3.938,88			52.938,98
			0,00%	24,13%	53,39%	11,24%	11,24%			100,00%
4.0	COBERTURA	R\$ 161.489,43	26,72%	R\$ 33.774,97	R\$ 77.549,94	R\$ 25.082,38	R\$ 25.082,22			161.489,43
			0,00%	20,9147%	48,0217%	15,5318%	15,5318%			100,00%
5.0	SEDA	R\$ 36.261,60	6,00%	R\$ 24.622,59	R\$ 9.762,39	R\$ 1.878,35				36.261,60
			0,00%	67,90%	26,92%	5,18%				100,00%
6.0	PINTURA	R\$ 22.616,19	3,74%	R\$ 0,00	R\$ 8.293,99	R\$ 4.824,40	R\$ 4.749,76	R\$ 4.749,76		22.616,19
			0,00%	0,00%	36,67%	21,33%	21,00%	21,00%		100,00%
7.0	PLATAFORMA METÁLICA	R\$ 99.353,57	16,44%	R\$ 33.992,51	R\$ 33.992,51	R\$ 10.457,56	R\$ 10.457,46			99.353,57
			0,00%	34,21%	34,21%	10,53%	10,53%	10,53%		100,00%
8.0	DIVERSOS	R\$ 32.838,34	5,43%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.419,17	R\$ 8.209,59	R\$ 8.209,59		32.838,34
			0,00%	0,000%	0,000%	50,000%	25,000%	25,000%		100,00%
9.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 6.406,19	1,06%	R\$ 581,31	R\$ 581,31	R\$ 1.747,82	R\$ 1.747,82	R\$ 1.747,82		6.406,19
			0,00%	9,07%	9,07%	27,28%	27,28%	27,28%		100,00%
	Benefícios e Despesas Indiretas (BNDI) 22,00%	R\$ 108.987,30	18,03%	R\$ 29.574,64	R\$ 39.950,39	R\$ 12.862,24	R\$ 13.737,74		R\$ 0,00	108.987,77
			0,00%	27,1388%	36,6560%	11,8016%	11,8016%	12,6048%	0,0000%	100,00%
	TOTAL	495.396,00	100,0	134.430,64	181.592,68	83.049,04	71.165,10	25.164,66	0,00	604.384,09



PODER JUDICIÁRIO

13/13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

	80	06	,20	7	2		3		
VALOR TOTAL ACUMULADO COM BDI	R\$ 604.384,11		164.004,86	221.543,06	95.909,91	84.025,77	36.900,46	84.025,77	

100

100

100

100

100

100

100

100